



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

**Edital PROPPG/PROGRAD nº 66/2025 de 19 de março de 2025****Processo seletivo de bolsas para o Programa de Graduação Integrada à Pós-Graduação Stricto sensu da UFCSPA (GradPG) em nível de mestrado**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) tornam público o presente Edital de Seleção de Bolsistas de Mestrado no âmbito do Programa Institucional de Graduação Integrada à Pós-Graduação stricto sensu da UFCSPA (GradPG), nos termos da Portaria CAPES nº 291/2024 e suas alterações conforme as Portarias CAPES nº 317/2024 e nº 32/2025.

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Programa de Graduação Integrada à Pós-Graduação stricto sensu na UFCSPA (GradPG UFCSPA) terá como objetivo apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados e estimular a produção acadêmica em nível de mestrado em Programas de Pós-Graduação - PPG stricto sensu recomendados pela CAPES, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.2 São objetivos específicos do Programa GradPG na UFCSPA:

I - Ampliar a formação de mestres e doutores, incentivar a produção de conhecimento acadêmico e estimular o ingresso de estudantes de graduação na pós-graduação.

II - Potencializar a integração da iniciação científica com programas de pós-graduação, criando oportunidades para os estudantes se envolverem em projetos avançados.

III - Estimular iniciativas de pesquisa aplicada que possam resultar em produtos inovadores ou soluções para problemas reais da sociedade, conectando graduação e pós-graduação.

IV - Integrar as atividades de iniciação científica com projetos de mestrado com potencial de geração de impacto social e redução da desinformação em saúde.

1.3 É atribuição da PROPPG:

I - Indicar um coordenador institucional do Programa GradPG, que deverá ser docente permanente de um Programa de Pós-Graduação (PPG) avaliado pela CAPES.

1.4 São deveres dos PPGs participantes:

I - Acompanhar os discentes do GradPG junto aos orientadores.

II - Propor mecanismos de acompanhamento e avaliação para medir o impacto das pesquisas desenvolvidas pelos discentes participantes do programa.

III – Definir as atribuições e os compromissos do orientador, que deverá ser docente permanente do programa de pós-graduação.

IV - Definir os critérios para desligamento dos(as) estudantes do programa.

1.5 Os estudantes de graduação participantes do Programa Institucional GradPG da UFCSPA terão a situação registrada como “aluno especial GradPG” no histórico escolar e terão assegurada a matrícula nas disciplinas de pós-graduação integrantes do seu plano de formação integrada.

1.6 Após a conclusão do curso de graduação, os estudantes do Programa GradPG terão assegurada a matrícula de estudante regular de pós-graduação, desde que tenham cumprido todas as atividades de formação integrada de pós-graduação previstas em seu plano de atividades durante o período do curso de graduação.

1.7 Os alunos do Programa GradPG terão assegurado o aproveitamento dos créditos de pós-graduação cursados durante a graduação para a integralização do número mínimo de créditos exigidos para a titulação de mestrado.

1.8 Os alunos do Programa GradPG devem cumprir os mesmos requisitos para titulação de mestrado exigidos para os demais estudantes do Programa de Pós-Graduação.

**2. DA FINALIDADE, DAS BOLSAS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

2.1 Este edital viabiliza um piloto do Programa GradPG na UFCSPA e estabelece as normas de processo seletivo para concessão de bolsas específicas no âmbito do Programa GradPG UFCSPA.

2.2 Poderão inscrever-se neste processo seletivo candidatos aos PPGs da UFCSPA. Neste edital, serão priorizados PPGs com notas 4 ou 5, por se tratar de um programa piloto.

2.3 A quantidade de bolsas disponíveis para o GradPG UFCSPA será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSPA.

2.3.1 Somente candidatos contemplados com bolsa poderão matricular-se como alunos.

2.4 As cotas de bolsas de mestrado terão prazo de duração de até 24 meses.

2.5 O processo seletivo ocorrerá por meio de duas modalidades de vagas:

I - Ampla Concorrência: vagas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - Ações Afirmativas: vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas portadoras de deficiência, conforme legislação vigente.

2.6 O candidato deverá indicar sua modalidade de vaga no ato da inscrição. O Programa GradPG UFCSPA terá uma reserva de 30% (trinta por cento) do total geral de vagas para ações afirmativas. Não havendo o preenchimento de 30% (trinta por cento) das vagas reservadas para ações afirmativas, estas serão acrescidas à ampla concorrência.

2.7 O Programa GradPG UFCSPA terá a alocação dos candidatos em acordo com a lista de aprovados inscritos na modalidade de vagas para ações afirmativas, conforme a sua classificação no processo seletivo, seguida da alocação dos aprovados pela ampla concorrência, também conforme a sua classificação no processo.

### 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá ser aluno de graduação, regularmente matriculado na UFCSPA e ter cumprido no mínimo 75% da carga horária do seu curso de graduação.

3.2 O candidato deverá ter Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), no mínimo, entre os 10 % melhores, comprovado pelo histórico escolar. O Anexo I indica o CRG de 2025 que será usado para este edital.

3.3 Ter participação comprovada em projetos de iniciação científica ou tecnológica por no mínimo 24 meses.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de 21 de março a 22 de abril de 2025, mediante o envio dos documentos exigidos no item 4.2 deste edital. O candidato deverá acessar o Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/> e realizar seu login para realizar a inscrição no Processo Seletivo de Bolsas para o Programa de Graduação Integrada à Pós-Graduação da UFCSPA (GradPG UFCSPA).

4.2 Documentos necessários para a inscrição:

4.2.1 Ficha de inscrição do candidato (estudante) (Anexo II, assinada eletronicamente);

4.2.2 Cópia de documento de identificação com foto, válido no Brasil;

4.2.3 Carta com aceite do orientador, informando que está ciente de que o aluno fará a seleção para a bolsa e se responsabilizando pelo acompanhamento do aluno GradPG (Anexo III, assinada eletronicamente);

4.2.4 Currículo Lattes do candidato em formato .PDF;

4.2.5 Barema preenchido (Anexo IV);

4.2.6 Certificados e comprovantes das atividades pontuadas no barema. As cópias simples das certificações deverão ser entregues em arquivo único em formato .PDF, obedecendo a ordem de pontuação do barema (Anexo IV);

4.2.7 Declaração para o processo seletivo (Anexo V, assinada eletronicamente);

4.2.8 Histórico escolar;

4.2.9 Comprovante de participação em projeto de iniciação científica ou tecnológica emitido pelo CIPIC ou órgão competente;

4.2.10 Uma carta de recomendação do docente que orientou o candidato em seu projeto de Iniciação Científica/Tecnológica, podendo ser do mesmo professor que o acompanhará como orientador neste processo seletivo;

4.2.11 Resumo de projeto de pesquisa, com no máximo 800 (oitocentas) palavras, incluindo obrigatoriamente os seguintes itens: introdução, justificativa, hipótese de pesquisa, objetivos, metodologia, resultados e impactos social e/ou de inovação esperados;

4.2.12 Plano de formação integrada, definindo as atividades que deverão ser cumpridas pelo estudante durante o curso de graduação, na pós-graduação.

4.2.13 Nos documentos de inscrição para os quais é exigida assinatura eletrônica (itens 4.2.1; 5.2.3; 5.2.7), esta deverá ser feita pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou outros certificados de assinatura eletrônica.

4.3 O candidato e o orientador, ao apresentarem a documentação requerida, responsabilizam-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.4 A homologação da candidatura está atrelada à entrega da documentação completa (itens 4.2.1 a 4.2.10), sendo o não cumprimento desse item de caráter eliminatório.

4.5 As inscrições implicam no reconhecimento e aceitação, pelo candidato e orientador, das condições previstas neste Edital.

4.6 O horário limite para inscrições e recursos no presente Edital será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

4.7 Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

### 5. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	20/03/25
Período de inscrições	21/03/25 a 22/04/25
Publicação preliminar das inscrições homologadas	24/04/25
Período para recurso das inscrições homologadas	25/04/25
Publicação final das inscrições homologadas e divulgação do cronograma de apresentação pública do projeto	28/04/25
Análise do currículo e apresentação pública do projeto	De 29/04/25 a 06/05/25
Entrevistas de heteroidentificação	08/05/25
Divulgação do resultado preliminar	08/05/25
Período para recurso	09 a 12/05/25
Divulgação do resultado final	14/05/25

5.1 Os comunicados serão divulgados no site institucional: <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designada pela PROPPG especificamente para este fim.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

6.2.1 Análise de Currículo Lattes do candidato, conforme Barema (Anexo IV) e documentos comprobatórios entregues no momento da inscrição.

6.2.2 Avaliação de defesa pública do projeto de mestrado, conforme itens descritos no Anexo V. A defesa pública do projeto será realizada entre os dias 08/04/25 a 11/04/25, em horário definido pela comissão avaliadora. A sessão será de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu projeto.

6.3 A nota final será constituída pela análise do barema do candidato (peso 40) e projeto (peso 60).

6.4 Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis), considerando os pesos de cada etapa conforme descritos no item 6.3.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1 Além da documentação constante no item 4, os candidatos à reserva de vagas deverão acrescentar:

7.1.1 Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração de acordo com o modelo (ANEXO VI) assinada eletronicamente e realizar entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma deste Edital, em horário a ser agendado pela Comissão de Heteroidentificação.

7.1.2 Os candidatos quilombolas deverão apresentar:

7.1.2.1 Autodeclaração de acordo com o modelo (ANEXO VI) assinada eletronicamente;

7.1.2.2 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e

7.1.2.3 Declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade.

7.1.3 Os candidatos indígenas deverão apresentar:

7.1.3.1 A autodeclaração de acordo com o modelo (ANEXO VI) assinada eletronicamente;

7.1.3.2 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI;

7.1.3.3 Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique).

7.1.4 Os candidatos com alguma deficiência deverão apresentar:

7.1.4.1 A autodeclaração de acordo com o modelo (Anexo VII) junto com a comprovação através de laudo médico, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal n. 10.654/2021, assinada eletronicamente;

7.1.4.2 Fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos, que atestem a deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.034/2017. O Laudo Médico, conforme modelo deste edital, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a matrícula. E, além desse, um Laudo Médico, em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que jus fique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada. Os modelos dos laudos médicos que precisam ser inseridos no ato da inscrição encontram-se no Anexo VIII.

7.1.4.3 No caso de deficiência visual, o candidato deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, conforme Modelo (Laudo Deficiência Visual), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. No caso de deficiência auditiva, o candidato deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, conforme Modelo (Laudo Deficiência Auditiva); bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

7.1.4.4 No caso de deficiência física, o candidato deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, conforme Modelo (Laudo Deficiência Física); bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

7.1.4.5 No caso de deficiência intelectual ou mental, o candidato deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, conforme Modelo (Laudo Deficiência Mental); bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

7.1.4.6 No caso de deficiência múltipla, o candidato deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Laudo Deficiência Múltipla); bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados.

7.1.4.7 No caso de espectro autista, o candidato deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Laudo Espectro Autista); bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

7.2 Às pessoas com deficiência, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e o Decreto n. 10.654 de 22 de março de 2021, em conformidade com as demandas específicas e condições necessárias para realização das etapas do processo seletivo, previamente notificadas pelo candidato à Comissão de Pós-Graduação da UFCSPA, através do e-mail compg@ufcspa.edu.br.

7.3 As candidaturas de ações afirmativas serão analisadas por comissão própria para este fim instituída pela Universidade.

7.4 As inscrições indeferidas para vagas de ações afirmativas serão automaticamente incluídas na seleção por ampla concorrência.

7.5 O candidato, ao apresentar documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## **8. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

8.1 Para fins de heteroidentificação a Comissão utilizará os seguintes critérios para análise das autodeclarações étnico-raciais - Políticas de Ação Afirmativa:

8.1.1 O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.2 Os candidatos inscritos à vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) estão cientes de que será observado pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, exclusivamente o critério identitário/fenotípico: traços físicos negróides (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto) que demonstram percepção social do candidato enquanto pessoa negra, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade. A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação.

8.3 Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos), o candidato obrigatoriamente deverá apresentar no ato da inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL. A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo VI), disponibilizada neste Edital, que é o

instrumento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (pretos ou pardos).

8.4 A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação dos candidatos aprovados para concessão das bolsas previstas neste edital será feita pela ordem decrescente das notas finais, de acordo com o número de bolsas disponíveis e itens dispostos neste edital.

9.2 Em caso de empate, será considerada a nota mais alta obtida na defesa pública do projeto de mestrado.

9.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de bolsas.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Avaliadora será soberana para os julgamentos de todas as etapas e para a elaboração das pontuações pertinentes ao presente processo seletivo.

10.2 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.3 Em caso de recursos, os mesmos devem ser encaminhados pelo Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

10.4 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e PROPPG.

10.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10.6 A partir da data de divulgação do resultado final da seleção, este edital terá vigência de seis (06) meses renovável por mais seis (06) meses, a critério da PROPPG.

Porto Alegre, 19 de março de 2025.

DINARA JAQUELINE MOURA  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

MÁRCIA ROSA DA COSTA  
Pró-Reitora de Graduação

#### ANEXO I

##### COEFICIENTE DE RENDIMENTO GLOBAL (CRG) POR CURSO EM 2025

CURSO	CRG entre 10% melhores (nota ≥)	CRG entre 5% melhores (nota ≥)
Biomedicina - Diurno	9,27	9,36
Biomedicina - Noturno	9,26	9,34
Enfermagem	8,99	9,09
Farmácia	9,05	9,21
Física Médica	8,95	9,14
Fisioterapia	9,19	9,32
Fonoaudiologia	9,26	9,33
Gastronomia	9,43	9,49
Gestão em Saúde	9,12	9,36
Informática Biomédica	8,81	8,92
Medicina	9,17	9,25
Nutrição	9,18	9,29
Psicologia	9,54	9,62
Química Medicinal	8,82	9,07
Tecnologia em Alimentos	8,24	8,50
Toxicologia Analítica	8,79	8,92

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. **Dados Pessoais (Preenchimento Obrigatório)**

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF (brasileiros) ou Passaporte (estrangeiros):	
Carteira de Identidade:	Órgão e data de emissão:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Lattes (colocar link para o Lattes ou similar):	
ORCID:	

2. **Graduação em andamento:**

Curso:  
Instituição:  
Ano previsto para Conclusão:

3. **Iniciação Científica/Tecnológica:**

<b>Estágio 1:</b>
Bolsa: ( ) CNPq ( ) UFCSPA ( ) FAPERGS ( ) Voluntário
Período:
Orientador:
Estágio 2:
Bolsa: ( ) CNPq ( ) UFCSPA ( ) FAPERGS ( ) Voluntário
Período:
Orientador:

4. **Projeto de Pesquisa, Orientador e PPG:**

Título:
Nome do orientador:
Nome do coorientador (se houver):
Programa de Pós-Graduação:
Linha de Pesquisa do PPG:
ODs* ao qual o projeto se vincula (pode indicar mais de uma):

\*ODs: objetivo de desenvolvimento sustentável (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)

Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Assinada eletronicamente (Gov.br)

ANEXO III  
CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

Prezados Senhores

Venho, por meio desta, apresentar (nome) como candidato(a/o) ao mestrado deste programa e declarar minha concordância em ser seu(sua) orientador(a) de tese, desenvolvendo o projeto intitulado (título do projeto), dentro da linha de pesquisa (nome da linha) do PPG (nome do Programa). Declaro ter ciência das regras do Programa GradPG UFCSPA estabelecidas no **Edital PROPPG/PROGRAD nº 66/2025 de 19 de março de 2025** sobre a orientação do aluno de graduação, assim como declaro que possuo as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto proposto de dissertação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador  
Assinada eletronicamente (Gov.br)

## ANEXO IV

## BAREMA

Quesitos	Pontuação
<b>PPG de vínculo (máximo 10 pontos)</b>	
1. PPG de vínculo com nota 5 – 10 pontos 2. PPG de vínculo com nota 4 – 5 pontos Indicar aqui o nome do PPG: _____	
<b>Análise do histórico escolar (máximo 10 pontos)</b>	
3. CRG entre os 5% melhores do curso – 10 pontos 4. CRG entre os 10% melhores do curso – 5 pontos	
<b>Atividades Científicas ou Técnicas (máximo 70 pontos)</b>	
5. Artigos de natureza científica ou técnica publicados em revistas indexadas (ou com aceite por escrito), <u>quando 1º ou último autor</u> .  IF >= 4 - 10 pontos IF 2,0 - 3,99 – 7,5 pontos IF 0,5 a 1,99 - 5 pontos indexada sem fator de impacto ou IF até 0,49 - 2 pontos	
6. Artigos de natureza científica ou técnica publicados em revistas indexadas (ou com aceite por escrito), <u>quando co-autor</u>  IF >= 4 - 5 pontos IF 2,0 - 3,99 – 3,75 pontos IF 0,5 a 1,99 – 2,5 pontos indexada sem fator de impacto ou IF até 0,49 - 1 pontos	
7. Capítulo de livro (nacional 4 pontos e internacional 8 pontos por capítulo)	
8. Apresentação de trabalho em eventos científicos ou de extensão Internacional  - completo (resumo/pôster + apresentação oral) (1º autor - 4 pontos; coautor - 2 pontos) - resumo/pôster (1º autor - 3 pontos; coautor - 1 ponto)  Apresentação de trabalho em eventos científicos ou de extensão Nacional - completo (resumo/pôster + apresentação oral) (1º autor - 3 pontos; coautor - 1 ponto) - resumo/pôster (1º autor - 2 pontos; coautor - 0,5 ponto)  O trabalho será pontuado apenas uma vez (completo ou resumo/pôster).	
9. Participação como ouvinte em eventos científicos ou de extensão (evento com carga-horária mínima de 5 horas - máximo de 10 pontos)  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Internacional (1 pontos por participação)</li> <li>• Nacional (0,5 ponto por participação)</li> </ul> Participação como ouvinte em palestras/eventos com carga-horária inferior a 5 horas (0,1 ponto por evento) - máximo 1 ponto	
10. Estágio voluntário ( <b>sem bolsa</b> ) de iniciação científica e/ou extensão (3 pontos por semestre)  Estágio <b>com bolsa</b> de iniciação científica, de extensão ou inovação em desenvolvimento tecnológico (5 pontos por semestre) Estágio de outra natureza que não curriculares obrigatórios (2 pontos por semestre) – máximo 6 pontos	
11. Participação em atividades de pesquisa, extensão/ações comunitárias promovidas pela UFCSPA ou órgãos externos não pontuados no item 8, com no mínimo de 5 horas) - 0,3 pontos/atividade - máximo 3 pontos	
12. Experiência internacional  Intercâmbio acadêmico (1 ponto por mês) – máximo 12 pontos Intercâmbio científico (2 pontos por mês) – máximo 12 pontos	
<b>Outros (10 pontos)</b>	

13. Organização de evento <ul style="list-style-type: none"> <li>membro da comissão organizadora - 1 ponto por evento</li> <li>monitor em evento - 0,5 ponto por evento</li> </ul>	
14. Formação complementar (cursos na área de pesquisa, extensão ou inovação) <ul style="list-style-type: none"> <li>INTERNACIONAL (0,5 ponto a cada 3 horas)</li> <li>NACIONAL (0,3 ponto a cada 3 horas)</li> </ul>	
15. Representação discente em órgãos colegiados (conselhos universitários, núcleo docente estruturante, comissão coordenadora do PPG, comissão de graduação, comissão de estágio, centros e diretórios acadêmicos) - 0,5 pontos por semestre	
<b>TOTAL</b>	

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO COM A PROPPG

Declaro ter conhecimento de que a posição que eventualmente eu venha a conquistar no processo classificatório para distribuição de bolsa de estudo pelo Edital PROPPG/PROGRAD nº 66/2025 de 19 de março de 2025, em nenhuma instância, pode ser interpretada como garantia de concessão da referida bolsa.

Em caso de concessão de bolsa:

1) estou ciente de que a distribuição será de acordo com o ordenamento no processo classificatório em questão. Ainda, declaro que estou ciente do formato das etapas do processo classificatório.

2) Comprometo a dedicar-me as atividades da pós-graduação em concomitância da finalização da graduação. Ao receber a bolsa estarei assumindo o compromisso de concluir o mestrado no prazo (24 meses).

3) estou ciente de que na impossibilidade de concluir o Curso ou abandono, o PPG de vínculo informará a PROPPG e esta exigirá o ressarcimento dos valores pagos com juros e correção monetária.

4) a não conclusão da graduação no prazo estipulado no plano de formação integrada resultará em desligamento do programa GradPG UFCSPA.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do candidato por extenso e assinatura  
Assinada eletronicamente (Gov.br)

#### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital PROPPG/PROGRAD nº 66/2025 de 19 de março de 2025, processo seletivo para concessão de bolsas de mestrado da UFCSPA, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
Assinada eletronicamente (Gov.br)

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados portadores de deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital PROPPG/PROGRAD nº 66/2025 de 19 de março de 2025, processo seletivo para concessão de bolsas de mestrado da UFCSPA, que sou portador de deficiência.

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

1. ( ) Sim
2. ( ) Não

Caso a resposta seja SIM, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da Seleção?

**Declaro ter:**

- ( ) Deficiência Auditiva
- ( ) Deficiência Física
- ( ) Deficiência Mental
- ( ) Deficiências Múltiplas
- ( ) Deficiência Visual
- ( ) Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

Nestes termos, peço deferimento.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do declarante**

Assinada eletronicamente (Gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 19/03/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 19/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2144667** e o código CRC **3D395C9D**.